



**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 069/2020.**

**Processo nº: 202000058003826**

**Assunto:** Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos complementares para obras de reforma com ampliação do Centro de Adolescentes Tecendo o Futuro.

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos complementares para obras de reforma com ampliação do Centro de Adolescentes Tecendo o Futuro de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo REGULAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, IMPORTAÇÃO E ALIENAÇÃO, disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

**1 - OBJETO**

Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos complementares para obras de reforma com ampliação do Centro de Adolescentes Tecendo o Futuro (CATF), localizado na Avenida Cristóvão Colombo com Rua Manágua, s/n, Jardim Novo Mundo – Goiânia/GO, conforme áreas abaixo:

Quadro de Áreas	
Área do Terreno	9731,48 m <sup>2</sup>
Área existente	4431,84 m <sup>2</sup>



COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS - CSG

Demolir	139,00 m <sup>2</sup>
Construir	549,49 m <sup>2</sup>
Piscina	325,84 m <sup>2</sup>

Fazem parte deste Termo de Referência, os seguintes anexos:

- I. Projeto Arquitetônico;
- II. Memorial Descritivo;
- III. Descrição das atividades a serem desenvolvidas no CATF;
- IV. Projeto Planialtimétrico.
- V. Sondagem do Terreno (3 pontos)

**DEVERÃO SER ELABORADOS OS SEGUINTE PROJETO:**

**1.1 PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO/ FUNDAÇÃO (parte de ampliação + piscina semi-olímpica) contendo, no mínimo:**

- a) Especificação do tipo de fundação adotada;
- b) Dimensionamento e detalhamento da fundação;
- c) Plantas de locação, cargas e formas;
- d) Detalhamento das ferragens de pilares e vigas;
- e) Planta de cortes das estruturas;
- f) Relação de materiais.

**1.2 ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO e PÉRGOLADOS (ampliação + alterações na área existente) contendo, no mínimo:**

- a) Dimensionamento com detalhamento da estrutura para cobertura com indicação dos materiais adotados;
- b) Dimensionamento com detalhamento da estrutura e cobertura dos pergolados propostos no projeto arquitetônico;
- c) Dimensionamento das estruturas para cobertura de todas as lajes planas e telhados onde não existem lajes, conforme projeto arquitetônico;
- d) Detalhamento da montagem e ancoragem (fixação) das peças;



- e) Relação de materiais

**1.3 PROJETO HIDROSSANITÁRIO (ampliação + alterações na área existente, incluindo a piscina semi-olímpica) contendo, no mínimo:**

- a) Dimensionamento de todas as redes de água fria e esgoto sanitário e pluvial e todos elementos hidrossanitários, inclusive drenos para os aparelhos de ar condicionado e captação de água pluvial;
- b) Infraestrutura de irrigação para áreas verdes;
- c) Plantas baixas e isométricas de todos elementos;
- d) Relação de materiais.

**1.4 ELÉTRICO / TELECOM / SPDA (toda construção existente + ampliação) contendo, no mínimo:**

- a) Locação dos pontos elétricos com indicação de tubulação e fiação equivalente;
- b) Indicação de posição e tipo dos pontos de luz;
- c) Quadro de cargas;
- d) Diagramas unifilares (quando necessário);
- e) Aprovação ENEL;
- e) Pontos de aparelhos de ar condicionado, dimensionados para cada ambiente;
- f) SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas);
- g) Planta com indicação de todos pontos de conexão, racks etc., conforme layout apresentado pela OVG;
- h) Planta de localização dos pontos de antena de TV indicando o tipo de entrada, antena, ponto de entrega às concessionárias de TV à cabo, esquema mostrando prumadas e respectivas caixas de passagem e distribuição;
- i) Relação de materiais.

**1.5 PROJETO DA SUBESTAÇÃO COM APROVAÇÃO:**

- a) Dimensionamento dos componentes necessários à subestação;
- b) Indicação de posição dos componentes;



- c) Relação de materiais
- d) Aprovação ENEL;

### **1.6 Projeto de INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO**

- a) Dimensionamento da carga térmica dos ambientes a serem climatizados.
- b) Apresentar estudo de adequação de sistemas de ar condicionado a serem utilizados;
- c) Indicação dos equipamentos de ar condicionados a serem utilizados para atendimento à carga térmica;
- d) Indicação dos pontos de dreno, pontos de força, laje técnica para condensadora e demais dimensionamentos inerentes ao projeto.
- e) Relação de materiais.

### **1.7 Projeto de AQUECIMENTO PISCINA**

- a) Sistema de aquecimento da piscina semi-olímpica (adotar melhor sistema(s) visando o benefício/custo)
- b) Casa de bombas
- c) Relação de materiais

Todos os projetos deverão ser compatibilizados entre si e respeitar as normas da ABNT e normas específicas de cada tipo de projeto e órgãos reguladores.

Todos os projetos deverão ter a Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica, no CREA e/ou CAU.

## **2 - JUSTIFICATIVA**

Em razão da idade da construção do imóvel (mais de 40 anos), a utilização intensa e sequência de serviços paliativos e de adaptação dos espaços às necessidades das atividades desenvolvidas, além de novas atividades propostas para o local e, considerando que a



Unidade não passou por nenhuma reforma significativa, há a necessidade de reforma geral da mesma com acréscimo de área.

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO**

3.1 Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido.

3.2 Todas as empresas poderão apresentar propostas, mas somente serão contatados para negociação as que estiverem em situação regular com as Certidões de Regularidade com as Fazendas Pública Federal (Fiscal e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (do Tomador e da Sede do fornecedor do serviço), FGTS (Caixa) e Trabalhista.

3.3. A proponente deverá apresentar juntamente com a proposta: registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA e/ou CAU, em plena validade.

3.4. A proponente deverá ter experiência na elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia, devidamente comprovada através de Atestados de Capacidade Técnica, registrados no CREA e/ou CAU, acompanhados das Certidões de Acervo Técnico – CAT.

3.5. A(s) empresa(s) declarada(s) provisoriamente vencedora(s) da presente contratação, deverá (ão) encaminhar à Gerência de Compras, via e-mail ou na própria Gerência, além das Certidões de Regularidade, os documentos relacionados a seguir, conforme determinado no item 7.7 do Regulamento de Compras da OVG:

- a) Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- b) Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração;
- c) documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF),



d) Procuração e documentos pessoais (RG e CPF) para representante da Contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o Contrato a ser firmado.

3.6 Caso a proponente não apresente os documentos descritos nos subitens 3.2 a 3.4, a mesma, estará automaticamente desclassificada da presente cotação.

3.7 Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005.

3.8 Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao serviço oferecido.

#### **4. DAS PROPOSTAS**

4.1 As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

4.1.1 Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail), inscrição estadual e municipal;

4.1.2 Apresentar a descrição dos serviços, com o correspondente valor unitário do projeto e valor global, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.1.3 As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, vinculando o proponente a cumprir o valor ofertado dentro deste prazo, sob pena de incorrer nas cominações legais;

4.1.4 Os serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros.



4.2 Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, entrega, carga/descarga e outros necessários ao cumprimento do objeto deste Termo.

**4.3 Será contratada a empresa que apresentar o menor valor global dos serviços.**

4.4 A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

## 5. DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 5.1. ETAPAS

a) **Etapa 01 – Levantamentos/Estudo Preliminar:**

As empresas receberão o projeto arquitetônico do local em arquivo DWG e deverão efetuar visita técnica, obrigatória, acompanhado de pessoa indicada pelo CSG, a fim de conhecer a realidade do local.

- b) **Etapa 02 – Projeto Básico:** Consiste na elaboração dos projetos complementares baseados no projeto arquitetônico apresentado pela contratante e nas condições atuais da edificação existente, levando-se em conta todas as informações que permitam verificar de forma mais consistente a viabilidade física, legal e econômica do projeto, elaborados em nível suficiente para o devido PROTOCOLO nos diversos órgãos e Concessionárias que se mostrarem necessários. Esta etapa visa também a COMPATIBILIZAÇÃO mais detalhada de todos os projetos e se encerra com a aprovação do produto pela Contratante juntamente com a entrega do devido PROTOCOLO de todos os projetos passíveis de aprovação legal junto aos órgãos ou concessionárias (ENEL).



- c) **Etapa 03 – Projetos Executivos:** Consiste na definição dos projetos e detalhamento de todos os elementos do empreendimento de modo a gerar um conjunto de informações suficientes para a perfeita caracterização das obras/serviços a serem executadas, avaliação dos custos, métodos construtivos, prazos de consolidação dos orçamentos de obra e de instalações, como também a devida APROVAÇÃO LEGAL (ENEL) de todos os projetos protocolados na etapa de PROJETO BÁSICO gerando os documentos necessários à caracterização dos serviços e materiais utilizados, além da apresentação de todo o planejamento de obra e memoriais descritivos que servirão de base para a elaboração do termo de referência para contratação da execução da obra.
- d) **Etapa 04 – Pós-entrega dos Projetos:** Consiste em garantir a plena compreensão e utilização das informações de projeto, bem como sua aplicação correta nos trabalhos de campo sanando, sempre que solicitada, eventuais dúvidas na execução dos projetos. Além de permitir a análise do processo de desenvolvimento do projeto na busca de torná-la cada vez mais eficiente. A Empresa deve estar ciente que eventuais alterações e/ou ajuste nos produtos entregues e aprovados que se fizerem necessárias no decorrer da execução da obra ou instalação de equipamentos em virtude de inconsistências observadas *in loco*, excetos àquelas que ocorrerem por erros de execução, sem custos adicionais para a Contratante. Durante esta etapa, caso seja verificado a necessidade de aprovações legais e/ou Licenças ambientais, que não foram providenciadas pela contratada, nas etapas anteriores, a mesma deverá dar subsídios para a aprovação dos mesmos .

5.1.1. Os projetos das várias disciplinas deverão estar compatibilizados, podendo a Empresa ser responsabilizada por eventuais problemas de execução de obra em virtude de conflitos entre os projetos. O resultado deve ser um conjunto de informações técnicas claras e objetivas sobre todos os elementos, sistemas e componentes do empreendimento. ARTs, RRTs e declarações deverão ser entregues assinadas em duas vias e organizadas em um único documento nesta etapa. A etapa se encerra com a aprovação do produto pela Contratante.



## **6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1. Os projetos deverão entregues à OVG na CSG – Coordenação de Serviços Gerais em formato impresso e digital (PDF e DWG) no prazo máximo de 60 dias a partir da assinatura do contrato.

6.2. A Contratada deverá registrar ART e/ou RRT de todos os projetos contratados.

6.3. Dos prazos:

Os projetos descritos nos itens de 1.1 a 1.7 deverão ser entregues no prazo de 60 (sessenta) dias. À medida que os projetos forem concluídos, eles poderão, antes do término do prazo, serem entregues à OVG para análise e aprovação, observando-se a compatibilização entre os diversos projetos.

## **7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS**

7.1. A cada projeto, os responsáveis técnicos deverão fornecer as correspondentes ART's e/ou RRT's, além de assinar a Declaração de Responsabilidade Técnica da Contratante, onde ficará lavrada sua responsabilidade sobre a elaboração do serviço.

7.2. Os projetos deverão obedecer à legislação municipal, estadual e federal vigente e às normas da ABNT pertinentes a cada disciplina de projeto, incluindo a norma ABNT NBR 9050 e suas atualizações, além de outras resoluções internas ou externas relativas a projetos e obras de engenharia, a critérios de sustentabilidade e eficiência, às prescrições e regulamentações das concessionárias locais, além de padronizações e orientações da Contratante.

7.3. A empresa contratada e os respectivos profissionais responsáveis técnicos pelos projetos deverão estar cientes que, a qualquer tempo, poderão ser solicitados



esclarecimentos com relação a seus projetos, especificações e orçamentos, e que estes esclarecimentos deverão ser prestados em até 2 (dois) dias úteis.

7.4. Sendo identificadas falhas ou omissões em projeto, a qualquer tempo e em qualquer de suas peças (orçamentos, plantas, especificações, etc.), ou ainda, caso haja necessidade de alteração dos projetos pela não observância de normas e legislações vigentes, a empresa contratada deverá providenciar as alterações necessárias e a aprovação destas nos órgãos competentes, sem ônus para Contratante, independentemente de sua aprovação anterior.

7.5. Os projetos de diferentes especialidades deverão passar por procedimento de compatibilização, refletidas também nos memoriais, de modo a não suscitar dúvidas, omissões, conflitos ou outras interpretações que venham a prejudicar sua integral execução no momento das obras. Esta compatibilização entre os projetos deve ficar sob a responsabilidade de membro da equipe contratada. Todos os levantamentos necessários à elaboração dos projetos serão de responsabilidade da Contratada.

## **8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes deste Termo de Referência e Anexos.

8.2. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

8.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.



8.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o contratante, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo de Referência.

8.5. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal ou gestor responsável pelo contrato, qualquer motivo que impossibilite execução dos serviços, nas condições pactuadas.

8.6. Refazer, sem custo para o contratante, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

8.7. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.8. Responsabilizar-se-á pela execução dos serviços, nas datas previamente estabelecidas e condições acordadas.

8.9. Encaminhar ao contratante a Nota Fiscal/Fatura após a execução dos serviços.

## **9. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

9.1. Fornecer, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à execução do contrato (Projeto Arquitetônico, Memorial descritivo, Relatório de Sondagem (3 pontos), levantamento Planialtimétrico e acesso às dependências da Unidade);

9.2. Manter canal de contato direto com o contratado para dirimir dúvidas quando aos projetos e necessidades. (e-mail e/ou telefone/WhatsApp)

9.3. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências, que a seu critério, exijam medidas corretivas;



9.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução dos serviços no prazo e forma estabelecidos no termo em tela.

9.5. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. A CONTRATANTE fará a liberação para emissão do documento fiscal para pagamento após o recebimento e aceitação dos projetos com devidos ART's/RRT's. O pagamento não será condicionado à aprovação dos projetos nos órgãos competentes. No entanto, a CONTRATADA ficará responsável até a aprovação final.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão válida do documento fiscal, devidamente preenchido e atestado pelo responsável pelo contrato, acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista.

10.2.1. O pagamento poderá ser realizado em parcelas, conforme a entrega dos projetos listados no item 1 deste Termo, desde que aprovados pela CONTRATANTE e estando compatibilizados com os demais projetos.

10.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à CONTRATADA para regularização, reiniciando-se novos prazos para o pagamento, a contar da reapresentação devidamente corrigida;

10.4. Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informarem banco, agência e número de conta em sua proposta.



## **11. DA VIGÊNCIA**

11.1 O prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, em função de englobar o tempo de execução da obra, onde poderão surgir necessidades de esclarecimento, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso necessário pela OVG e de acordo entre as partes.

## **12 – DAS PENALIDADES**

12.1 - O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores, multa, rescisão e outras previstas em legislação pertinente.

12.1.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento.

12.2 - Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança da multa, rescisão do contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

## **13 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes.



13.2 - A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.3 - O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, existindo a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.4 - É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.5 - Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

13.6 - As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7 - A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

13.8 - Na hipótese de rescisão Contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG convocará a empresa que apresentou o 2º (segundo) menor preço classificado na fase das propostas.

13.9. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, necessárias à execução do objeto, em até 25%, conforme permissivo no §1º do art. 65 da lei nº. 8666/93.

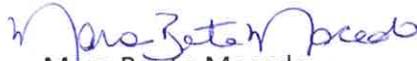


COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS - CSG

---

13.10 - A Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.

Goiânia-Go. 22 de dezembro de 2020.

  
Mara Bento Macedo

Coordenação de Serviços Gerais